



Câmara Municipal de Pontal Do Pa

Estado do Paraná

Mensagem Nº: 81/2021

Processo Legislativo Nº: 0744/2021

Anteprojeto de Lei: 083/2021

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 25/06/2021

COMISSOES TECNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 081/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”**.

A presente proposição visa a abertura de conta orçamentária necessária para pagamento de despesa de exercício anterior referente a serviço de tecnologia da informação (Sistema Elotech) prestado ao Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente do Município, e

II – Criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recurso especificados tecnicamente no PPA, LDO e LOA, pela seguinte dotação orçamentária:

19.000.00.000.0000.0.000		FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
		PLANEJAMENTO URBANO	
19.001.00.000.0000.0.000		DIRETORIA GERAL DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
19.001.28.846.0110.2.373		GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1056 – 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 5.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de anulação da seguinte dotação orçamentária, de acordo com o Art.43,§1º, III, da Lei nº4320/64:

19.000.00.000.0000.0.000		FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
		PLANEJAMENTO URBANO	
19.001.00.000.0000.0.000		DIRETORIA GERAL DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
19.001.28.846.0110.2.373		GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1040 – 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 22 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

VINICIUS EPPINGER
Secretário Finanças e Orçamento



MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2021



**** Elotech ****
18/06/2021
Pág. 1/2

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 081/2021

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 10.000.000,00 (dez milhões reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$10.000.000,00 (dez milhões reais)

Suplementação

26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
26.001.15.451.0024.1.339.	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS	
1051 - 4.4.90.51.00.00	606 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00
26.001.15.451.0024.1.340.	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ORLA MARÍTIMA	
1052 - 4.4.90.51.00.00	606 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00
26.001.15.451.0024.1.341.	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA-MAR	
1053 - 4.4.90.51.00.00	606 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00
Total Suplementação:		10.000.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Operação de Crédito, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.1.1.8.01.51.00.00000000 Fonte: 606	10.000.000,00
Total da Receita:	10.000.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,
Estado do Paraná, em 18/06/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N.º 078/2021

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

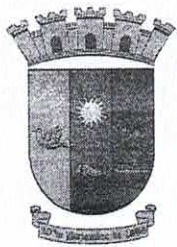
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 01 DE JULHO DE 2021, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no orçamento vigente do Município, e

II – Criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente no PPA, LDO e LOA, pelas seguintes dotações orçamentárias:

26.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
26.001. 00.000.0000.0.000	DIRETORIA GERAL
26.001.15.451.0024.1.339	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS
1051 – 4.4.90.51.00.00	606 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 3.000.000,00
26.001.15.451.0024.1.340	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ORLA
MARÍTIMA	
1052 – 4.4.90.51.00.00	606 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 5.000.000,00
26.001.15.451.0024.1.341	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA-MAR
1053 – 4.4.90.51.00.00	606 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 2.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de Operação de Crédito com Caixa Econômica Federal, aprovada pela Lei Municipal nº 1.965, de 02 de setembro de 2019.

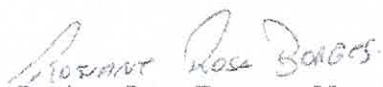
Receita: 2.1.1.8.01.51.00.00000000 Fonte 606

R\$ 10.000.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 02 de julho de 2021.


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



www.LeisMunicipais.com.br



LEI Nº 2.173, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente do Município, e

II - Criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recurso especificados tecnicamente no PPA, LDO e LOA, pela seguinte dotação orçamentária:

19.000.00.000.0000.0.000 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO
PLANEJAMENTO URBANO

19.001.00.000.0000.0.000 DIRETORIA GERAL DO FUNDO ESPECIAL DA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

19.001.28.846.0110.2.373 GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

1056 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 5.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de anulação da seguinte dotação orçamentária, de acordo com o Art.43,§1º, III, da Lei nº 4320/64:

19.000.00.000.0000.0.000 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO
PLANEJAMENTO URBANO

19.001.00.000.0000.0.000 DIRETORIA GERAL DO FUNDO ESPECIAL DA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

19.001.28.846.0110.2.373 GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

1040 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R\$ 5.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 06 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO VINICIUS EPPINGER
Procuradora-Geral Secretário Finanças e Orçamento



Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 06/07/2021